Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR MAIA

OFÍCIO GP/CM N.º 905 EM 23 DE JANEIRO DE 2008.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 1.354, de 2007, de sua ilustre autoria, que "***Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio de Janeiro a Corrida de São Sebastião***", cuja segunda via restituo-lhe com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador ALOÍSIO FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.760 DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio de Janeiro a Corrida de São Sebastião.

Autor: Vereador Aloísio Freitas

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio de Janeiro a Corrida de São Sebastião, a ser realizada anualmente no dia 20 de janeiro.

Art. 2.º O Poder Público adotará as medidas cabíveis para apoio a organização e divulgação do evento, podendo firmar convênios com instituições públicas e privadas para essa finalidade.

Art. 3.º As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR MAIA

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 880, de 1995, de autoria do Ilustre Senhor Vereador Wilson Leite Passos, que "***Proíbe a mudança de denominação de logradouros cuja denominação oficial exista há mais de 20 anos***", cuja segunda via restituo-lhe com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador ALOÍSIO FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.762 DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Proíbe a mudança de denominação de logradouros cuja denominação oficial exista há mais de 20 anos.

Autor: Vereador Wilson Leite Passos

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica proibida a mudança da denominação de logradouros da Cidade do Rio de Janeiro, cujo nome esteja oficialmente reconhecido há mais de 20 anos.

Art. 2.º A Divisão de Patrimônio Histórico e Artístico das Secretarias Municipais de Educação e Culturas criará o Arquivo da Nomenclatura dos logradouros tradicionais da Cidade do Rio de Janeiro, onde serão inscritos todos os logradouros na condição citada no art. 1.º, com o histórico relativo a sua denominação, que será permanentemente atualizado com a inclusão dos que forem completando os dois decênios.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR MAIA

OFÍCIO GP/CM N.º 908 EM 23 DE JANEIRO DE 2008.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei

estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador ALOÍSIO FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.764 DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre a criação da Semana de Comemoração da Comunidade do Jacarezinho.

Autor: Vereador Dr. Nelson Ferreira

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a primeira semana do mês de junho de cada ao ano, como a Semana Comemorativa da Comunidade do Jacarezinho.

Art. 2.º Deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município do Rio de Janeiro a Semana Comemorativa da Comunidade do Jacarezinho.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR MAIA

OFÍCIO GP/CM N.º 910 EM 23 DE JANEIRO DE 2008.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 1.361, de 2007, de autoria do Ilustre Senhor Vereador Rogério Bittar, que "***Inclui o Dia do Bairro de Campinho no Calendário da Cidade do Rio de Janeiro***", cuja segunda via restituo-lhe com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador ALOÍSIO FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro